



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO  
EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP  
EDITAL**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 049/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**006/2026 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**

**JURÍDICA PROCESSO Nº 26.0.000071242-5**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, através da Fundação La Salle, no uso de suas atribuições legais, torna público:

**1. A alteração** do subitem **5.8.2** do Edital de Abertura 046/2026, referente à inscrição na **Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência**, que passa a vigorar com a redação a seguir.

“ ...

**5.8.2. Da Inscrição na Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência**

**5.8.2.1.** Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma da Lei Complementar nº 346, de 17 de abril de 1995.

**5.8.2.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **5.8.2.1** deste edital resulte em número fracionado, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5, na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 346/1995.

**5.8.2.1.2.** Será aplicado o percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência a todas as vagas autorizadas durante o período de validade do processo seletivo, desde que haja candidatos aprovados.

**5.8.2.2.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram na Lei Complementar nº 346/1995, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva) e na Lei Federal nº 14.705/2024 (fibromialgia) e suas alterações, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

**5.8.2.3.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma de execução constante do Anexo II deste Edital, no ato da realização da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência e preencher campo específico com a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro.

**5.8.2.4.** Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

**5.8.2.5.** A inobservância do disposto no item 5.8.2.3 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das

vagas reservadas ao modo de Pessoa com Deficiência.

**5.8.2.6.** O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

**5.8.2.7.** Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e aprovados no seu respectivo processo seletivo, após a convocação e antes da admissão, serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de análise fundamentada do enquadramento legal da deficiência declarada e do reconhecimento da condição, conforme critérios da legislação vigente.

**5.8.2.8.** Os candidatos aprovados pela reserva de vagas para pessoa com deficiência, após a convocação e antes da admissão, para fins de análise da comissão, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da portaria de convocação, **documentação caracterizadora da deficiência declarada.**

**5.8.2.8.1.** A documentação caracterizadora da deficiência declarada deverá ser emitida por profissional habilitado que atue na área da deficiência da pessoa candidata, contendo os seguintes termos:

**a)** a data de expedição;

**b)** a assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente, devidamente habilitado;

**c)** o grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**d)** a identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.

**d.1)** quando se tratar de deficiência física, incluindo o diagnóstico de fibromialgia, deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, resultados de exames complementares, descrição detalhada dos impedimentos físicos, das alterações anatômicas e/ou funcionais, das limitações nas atividades da vida diária e das necessidades de uso de tecnologias assistivas, como próteses e/ou órteses. A critério da pessoa candidata, poderão ser encaminhadas fotografias que auxiliem a esclarecer as alterações físicas, sendo estas utilizadas exclusivamente para fins de análise pericial da condição declarada para comprovação da deficiência arguida.

**d.2)** quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do documento caracterizador da deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório). Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria, sem e com AASI.

**d.3)** quando se tratar de deficiência visual, o documento caracterizador da deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

**d.4)** quando se tratar de deficiência psicossocial, a pessoa candidata deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, o grau de suporte, a reciprocidade social e a qualidade das relações interpessoais.

**d.5)** para pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; a presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos e avaliação neuropsicológica com testagem (neuropsicólogo). O relatório médico especializado será utilizado exclusivamente para fins de análise pericial da condição declarada para comprovação da deficiência arguida.

**5.8.2.8.2.** A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida no prazo máximo de até 90 (noventa) dias do ato de convocação, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

**5.8.2.8.2.1.** Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade será por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.

**5.8.2.8.3.** A documentação caracterizadora da deficiência valerá somente para este processo seletivo, não será devolvida e não serão fornecidas cópias dos documentos.

**5.8.2.8.4.** O candidato aprovado e convocado pela reserva de vagas para Pessoa com Deficiência que não apresentar a documentação caracterizadora da deficiência para avaliação da comissão competente no prazo descrito no subitem 5.8.2.8. deste Edital, bem como não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente, estará excluído do processo seletivo, pelo não cumprimento de etapas obrigatórias do ingresso.

**5.8.2.9.** A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas do cargo deverá ser confirmada durante o estágio probatório.

**5.8.2.10.** Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**5.8.2.11.** A avaliação pela comissão específica descrita no subitem **5.8.2.7** deste Edital ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.

...”

## **2 A alteração do Anexo III - Procedimento para Emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM (Boleto para Pagamento da Taxa de Inscrição), que passa a constar com a seguinte redação:**

### **2.1. Onde se lê:**

...

**Número de Alvará:** Não preencha.

**Endereço:** Preenchimento opcional.

**Data de Vencimento:** Selecione a data de vencimento prevista no item 3.1 do Edital.

**Valor:** Será preenchido automaticamente, conforme o concurso selecionado.

**Observação:** Não preencha.

...

### **2.2. Leia-se:**

...

**Número de Alvará:** Não preencha.

**Endereço:** Preenchimento opcional.

**Data de Vencimento:** Selecione a data de vencimento de **24/06/2026**.

**Valor:** Será preenchido automaticamente, conforme o processo seletivo selecionado. **Observação:** Não preencha.

...

Porto Alegre, 26 de maio de 2026.

**ADRIANA DOS SANTOS CAIERON**, Diretora de Seleção e Provimento.

**JHONNY PRADO SILVA**, Procurador Geral do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana dos Santos Caieron**, **Diretor(a)-Geral**, em 26/05/2026, às 17:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonny Prado Silva**, **Procurador(a)-Geral**, em 26/05/2026, às 18:08, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **39486702** e o código CRC **EEDCD41F**.